



EDITAL Nº 008/2017 - PROEN/IFMS

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DOS CURSOS PRESENCIAIS TÉCNICOS INTEGRADOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICOS SUBSEQUENTES, DO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROEJA) E DOS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS, *CAMPI* AQUIDAUANA, CAMPO GRANDE, CORUMBÁ, COXIM, DOURADOS, JARDIM, NAVIRAÍ, NOVA ANDRADINA, PONTA PORÃ E TRÊS LAGOAS.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, torna público que estão abertas, para o ano letivo de 2017, de acordo com que estabelece o presente edital, as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência aos estudantes dos Cursos presenciais Técnicos Integrados de Nível Médio, Técnicos Subsequentes, do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) e dos Cursos Superiores do IFMS, *Campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

1. DA FINALIDADE

1.1 Amparado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, bem como pela Resolução do Conselho Superior do IFMS nº 02 de 27 de fevereiro de 2014, o Programa de Auxílio Permanência tem por objetivo incentivar o estudante em sua formação educacional, bem como apoiá-lo em sua permanência no IFMS, visando à redução dos índices de evasão escolar decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

2. DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA

2.1 Serão concedidos auxílios mensais a estudantes dos Cursos presenciais Técnicos Integrados de Nível Médio, Técnicos Subsequentes, Cursos Técnicos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos



(Proeja) e Cursos Superiores, conforme distribuição abaixo:

CAMPI	QUANTIDADE
Aquidauana	153
Campo Grande	227
Corumbá	119
Coxim	89
Dourados	59
Jardim	45
Naviraí	62
Nova Andradina	137
Ponta Porã	198
Três Lagoas	141
Total	1.230

2.2 Os estudantes contemplados com o benefício receberão mensalmente o valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, durante o ano letivo de 2017, totalizando 10 (dez) auxílios.

2.2.1 A concessão de auxílio permanência poderá se estender a estudantes em lista de espera deste edital, em decorrência de desistências ou cancelamentos.

2.2.2. Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil, devido a desistências/cancelamentos, os *campi* poderão aplicá-lo na concessão de auxílios aos estudantes em lista de espera deste edital, obedecendo à sequência de sua classificação.

2.3 São requisitos para o estudante solicitar o auxílio:

2.3.1 Estar matriculado e frequentando regularmente no mínimo em 3 (três) unidades curriculares presenciais dos Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio, ou Cursos Técnicos Subsequentes, ou Cursos Técnicos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação



Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou Cursos Superiores dos *Campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas, no período de vigência do auxílio;

2.3.2 Não estar cursando apenas Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou Atividade Complementar;

2.3.3 Não apresentar no seu histórico escolar, mais do que duas reprovações por falta (RF) em unidades curriculares no semestre anterior.

2.3.4 Comprovar renda familiar *per capita* não excedente a um salário mínimo e meio (1,5) vigente. A renda *per capita* é obtida mediante divisão do total da renda mensal bruta familiar pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar.

2.3.4.1 Para fins de cálculo da renda per capita, considera-se:

Grupo Familiar: conjunto de pessoas que residem na mesma casa, com ou sem laços consanguíneos, ou outros familiares que contribuam ou usufruam de renda ou despesas familiares, ainda que não residam sob o mesmo teto.

Renda mensal bruta familiar: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da do grupo familiar composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, Renda Mensal Vitalícia, Benefício de Prestação Continuada e outros.

2.4 O benefício será creditado mensalmente aos selecionados por meio de depósito bancário efetuado em conta bancária em nome do estudante, a partir da assinatura do termo de compromisso.



3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Programa de Auxílio Permanência para o ano letivo de 2017 serão realizadas em duas etapas: inscrição *online* e entrega da documentação.

3.2 A inscrição online deverá ser feita entre os dias **02 a 09 de março de 2017** na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível na Página do Candidato.

3.2.2 Para os candidatos que não tiveram acesso a computadores e à internet, serão disponibilizados computadores nos *campi*, durante o período de inscrição, das 9h às 11h e das 14h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados).

3.3 As dúvidas encaminhadas de forma *online* (via fale conosco) referentes a este edital, deverão ser enviadas até às 16h do dia 08/03.

3.4 As inscrições homologadas, bem como a agenda de entrega da documentação, serão divulgadas no dia **14 de março de 2017** e as mesmas serão realizadas entre os dias **15 a 22 de março de 2017**, exceto sábado e domingo.

3.4.1 Na data e hora marcada o candidato deverá comparecer ao local indicado portando o comprovante de inscrição e a documentação exigida no item 4 deste edital.

3.5 Caberá à Assistente Social do *campus*, ou servidor designado pelo Diretor Geral e/ou Comissão da Assistência Estudantil analisar e julgar a documentação recebida referente às inscrições do Programa Auxílio Permanência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Na data divulgada, conforme descrito no item 3.4 deste edital, o estudante realizará a entrega da documentação necessária para concorrer ao benefício, a qual será analisada pela assistente social do *campus*, por um servidor designado pelo Diretor Geral do *campus* ou comissão de



assistência estudantil.

4.1.1 Se necessário, o servidor responsável pela análise poderá solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas e não previstas neste edital.

4.2 O não comparecimento do estudante no dia e horário agendado para entrega dos documentos implicará no cancelamento de sua inscrição, excluindo automaticamente o candidato do processo de seleção.

4.3 Os documentos comprobatórios exigidos abaixo deverão ser apresentados em cópia acompanhada da original ou cópia autenticada:

- a) Comprovante de inscrição online
- b) Documento com a composição do grupo familiar (Anexo I)
- c) CPF e documento de identificação com foto do requerente, bem como dos integrantes do grupo familiar apontado no requerimento.
- d) Documento que comprove o número de unidades curriculares que o estudante está cursando;
- e) Extrato do último pagamento do benefício de programa de transferência de renda (Bolsa Família ou Vale Renda), em caso de beneficiário.
- f) Comprovantes de remuneração mensal de todos os integrantes do grupo familiar, segundo as seguintes condições:

I – ASSALARIADO E TRABALHADOR FORMAL:

- a) Holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição;
- b) Registro atualizado da Carteira de Trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página com a foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário).
- c) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho,



deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;

d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2016 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

II - TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando pró-labore e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou
- b) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2016 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- d) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);



III - DESEMPREGADO:

- a) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego;
- d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2016 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

IV - APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC (LOAS):

- a) Comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou
- b) Cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.
- c) CTPS - Carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- d) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da



Receita

Federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2016 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício;

V - SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;

b) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita

Federal

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2016 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

c) CTPS - Carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

d) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

VI - PRODUTOR RURAL:

a) Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);

b) Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato,



preencher o anexo II;

- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2016 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;
- d) Declaração de rendimentos e função conforme Anexo II (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

VII - RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

- a) Contrato de aluguel ou declaração de rendimentos (Anexo II deste edital), constando o valor mensal;

VIII - PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo II). No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo II);

IX - SE ESTAGIÁRIO REMUNERADO:

- a) Cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;
- b) Holerites dos três meses anteriores ao período de inscrição.
- c) Na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;



- d) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- e) Preenchimento do Anexo IV deste documento. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo IV deste documento.
- f) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

X – ESTUDANTE, E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS SEM RENDA:

- a) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) Preenchimento do Anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo II deste edital.
- c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2016 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

XI – DO LAR

- a) CTPS - carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) Preenchimento do Anexo II. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve



constar no Anexo II deste edital.

c) Cópia da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de não declarante, apresentar Declaração de nada consta que pode ser obtida fazendo a consulta de restituição do IRPF no endereço da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>); imprimindo a Situação da Declaração IRPF 2016 onde consta a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”;

4.4 O servidor do *campus* conferirá as fotocópias dos documentos recebidos e somente estas serão consideradas no processo de seleção dos candidatos pretendentes ao Auxílio Permanência.

4.5 Não serão aceitos documentos originais que demandem sua posterior devolução ao estudante.

4.6 A não entrega de toda documentação exigida, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, excluirá o candidato do processo de seleção.

4.7 A Assistente Social do *campus* poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

4.8 As informações prestadas no requerimento, bem como a entrega da documentação serão de inteira responsabilidade do estudante.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1 Critérios utilizados para a concessão do Auxílio Permanência serão, por ordem de prioridade:

5.1.1 A classificação pelo critério da renda *per capita*, conforme item 2.3.4, por ordem crescente, considerando os dados dos documentos apresentados pelo estudante.

5.1.2 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

a) ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda;



b) possuir maior número de integrantes do grupo familiar.

5.1.3 A prioridade de concessão do auxílio será aos estudantes que não possuem outras modalidades de bolsas acadêmicas, bem como aqueles que não tenham auxílios anteriores cancelados em virtude de frequência insuficiente ou reincidência de sanção disciplinar.

6. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

6.1 São condições obrigatórias para manutenção do auxílio:

6.1.1 Atender todos os requisitos do item 2.3.

6.1.2 Ter frequência mensal mínima de 75%, sendo que, em caso de frequência inferior, o pagamento do auxílio referente àquele mês será suspenso.

6.1.3 Não sofrer sanção disciplinar durante o período de vigência do auxílio. Caso seja aplicada sanção disciplinar (suspensão) ao estudante beneficiado, definida de acordo com Regulamento Disciplinar do Estudante, haverá bloqueio do auxílio referente ao mês do recebimento da sanção.

6.2 Situações que poderão levar ao cancelamento do auxílio:

6.2.1 Casos em que o estudante apresente 15 (quinze) dias de faltas consecutivas mensais, sem a devida justificativa.

6.2.1.1 A referida justificativa deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao seu retorno.

6.2.2 Caso o estudante não alcance frequência mensal mínima de 75% pela terceira vez.

6.2.3 Reincidência de aplicação de sanções disciplinares, definidas de acordo com o Regulamento Disciplinar do Estudante (suspensão e desligamento).

6.2.4 Trancamento de matrícula, transferência externa, conclusão, desistência ou abandono do curso.

6.2.4.1 Em caso de transferência interna de estudantes beneficiários do auxílio permanência, ou seja, entre os *campi* do IFMS, o *campus* de origem deverá transferir o recurso financeiro para o *campus* de destino, a fim de que o estudante permaneça como beneficiário do auxílio ofertado



por este edital.

6.2.5 Inveracidades ou omissão de informações no preenchimento do requerimento de inscrição, bem como nos comprovantes porventura exigidos.

6.3 Havendo desistências ou cancelamentos, o auxílio será concedido ao próximo estudante, obedecendo à ordem da lista de espera, que deverá apresentar atualização de sua situação socioeconômica para recebimento do benefício.

6.3.1 O estudante em lista de espera que for contemplado deverá atender todos os requisitos dispostos nos itens 2.3 e 6.1.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado por meio de edital, com listagem em ordem alfabética dos estudantes contemplados por *campi*, no dia **31 de março de 2017**, na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) e nos murais de aviso dos *campi*.

7.2 O resultado final será divulgado por meio de edital, com listagem em ordem alfabética dos estudantes contemplados por *campi*, no dia **05 de abril de 2017**, na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) e nos murais de aviso dos *campi*.

7.3 Os candidatos não contemplados com o auxílio comporão uma lista de espera, seguindo a ordem de classificação, com base nos critérios fixados neste edital, que estará disponibilizada no NUGED dos *campi*.

8. RECURSO

8.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação indeferida poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.



8.2 O recurso deverá ser impetrado pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível no anexo III, que deverá ser impresso, preenchido e entregue, devidamente protocolado, na Central de Relacionamento – CEREL - em envelope LACRADO, com identificação externa constando o nome e o CPF do candidato, de acordo com o prazo previsto no item 8.1 e conforme os horários constantes na tabela a seguir:

Quadro II – Horário de atendimento para entrega de formulário de recurso na CEREL

CAMPI	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	HORÁRIO
AQUIDAUANA	03/04/2017 e 04/04/2017	8h às 12h 14h às 20h
CAMPO GRANDE	03/04/2017 e 04/04/2017	8h às 11h 14h às 16h 19h às 20h
CORUMBÁ	03/04/2017 e 04/04/2017	08h às 11h 14hs às 17h 19hs às 21h
COXIM	03/04/2017 e 04/04/2017	8h às 11h 14h às 17h 19h às 21h
DOURADOS	03/04/2017 e 04/04/2017	08h às 20h
JARDIM	03/04/2017 e 04/04/2017	08h às 11h 14 às 19h
NAVIRAÍ	03/04/2017 e 04/04/2017	8h às 11h 13h às 18h
NOVA ANDRADINA	03/04/2017 e 04/04/2017	07hs às 11hs 13hs às 17hs 19hs às 21hs



PONTA PORÃ	03/04/2017 e 04/04/2017	7h às 11h 13h às 17h 19h às 21h
TRÊS LAGOAS	03/04/2017 e 04/04/201	8h às 11h 13h às 16h 18h às 20h

8.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil designada por meio de Portaria do Diretor Geral do *campus*.

8.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

8.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.6 O resultado dos recursos serão divulgados na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>) e nos murais de aviso dos *campi*, no dia **05 de abril de 2017**.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO (apenas para os estudantes selecionados)

9.1 Os estudantes selecionados pelo Programa de Auxílio Permanência deverão preencher e assinar o termo de compromisso (Anexo IV) confirmando seu conhecimento sobre as normas e os critérios e apresentá-lo ao NUGED, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final.

9.1.1 Para os estudantes menores de 18 anos, será necessária a assinatura do responsável legal.

9.2 No termo de compromisso, deverão ser informados os dados bancários para o pagamento do auxílio. Será necessário anexar junto ao termo a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta corrente ativa (de qualquer banco) ou da conta poupança ativa (SOMENTE se for da Caixa Economia Federal), em nome do estudante, para que possa se efetivar a concessão do auxílio.



9.3 Será considerado desistente o candidato que não entregar o termo de compromisso do Programa, conforme disposto do item 9.1.

9.4 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas por outros estudantes, respeitando a ordem da lista de espera.

10. CRONOGRAMA

10.1 Os estudantes interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ETAPAS	DATAS
Período de divulgação do edital	23/02/2017 a 01/03/2017
Inscrições online	02/03/2017 a 09/03/2017
Publicação das inscrições homologadas e da agenda de entrega de documentos nos <i>campi</i>	14/03/2017
Período de entrega dos documentos nos <i>campi</i>	15/03/2017 a 22/03/2017
Resultado preliminar	31/03/2017
Recurso	03/04/2017 e 04/04/2017
Resultado do recurso	05/04/2017
Divulgação do resultado final	05/04/2017
Entrega do termo de compromisso assinado	06/04/2017 e 07/04/2017

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As informações referentes à frequência do discente serão obtidas por meio do acesso aos diários do Sistema Acadêmico.

11.2 Os auxílios permanência ficarão vinculados ao período de concessão dos recursos orçamentários destinados à Assistência Estudantil pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC).



11.3 O estudante selecionado pelo Programa de Auxílio Permanência deverá comunicar qualquer alteração ocorrida em sua realidade socioeconômica imediatamente, por escrito, ao NUGED do *campus*.

11.4 A inscrição do discente neste processo seletivo implica na aceitação das condições previstas neste edital.

11.5 Em caso de suspensão/interrupção das aulas, o pagamento referente a esse período será efetuado quando da reposição das aulas, sendo proporcional aos dias letivos não realizados.

11.6 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, bem como o número de auxílios oferecidos por *campi*, seja por decisão unilateral do IFMS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMS.

Campo Grande-MS, 23 de fevereiro de 2017.

Luiz Simão Staszczak
Reitor



ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Estudante: _____
Curso: _____ *Campus:* _____
Modalidade: () Técnico Integrado () Técnico Subsequente () Proeja () Graduação
Turno: _____ Período: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Profissão: _____ Renda Mensal: R\$ _____

Composição do Grupo Familiar:

Nome	Parentesco	Renda Mensal	Situação atual*

Código da situação atual: **(A)** Aposentado; **(TF)** Trabalho formal; **(TI)** Trabalho informal; **(I)** Incapacitado (doença); **(P)** Pensionista; **(DSR)** Desempregado sem renda; **(DCR)** Desempregado com renda (ex. seguro desemprego); **(DL)** Do lar; **(E)** Estudante; **(ET)** Estagiário; **(O)** Outros.

O estudante possui alguma modalidade de Bolsa concedida pelo IFMS?

() Sim () Não Qual? _____

A família recebe algum benefício social de transferência de renda? (ex. bolsa família, vale renda)

() não () sim Qual: _____ Valor: R\$ _____



Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável

Assinatura da Assistente Social e/ou da Comissão da Assistência Estudantil (do IFMS)

Preenchimento Assistente Social e/ou Comissão de Assistência Estudantil (do IFMS)

Parecer: Deferido Indeferido

Colocação: _____

Lista de espera

Foi beneficiado posteriormente? não sim, a partir de _____

Bloqueio:

1- Motivo: _____

Mês: _____

2- Motivo: _____

Mês: _____

Cancelamento:

Motivo: _____

A partir de: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS E OUTROS

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, declaro para os devidos fins que _____

Renda Média Mensal (se houver): R\$ _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do(a) estudante _____ no Programa da Assistência Estudantil, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Declarante

1ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

2ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

(Anexar cópia do RG e CPF das testemunhas; estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar.)



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, estudante regularmente matriculado no Curso _____, do *Campus* _____ desta Instituição, venho interpor recurso contra o resultado da seleção referente ao Edital nº 008/2017, mediante o exposto abaixo:

_____, de _____ de _____

Assinatura do estudante

Preenchimento Comissão de Assistência Estudantil

Parecer: () Deferido () Indeferido

Colocação: _____



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

Eu _____, filho de: Mãe:
_____, Pai: _____ Nº de
CPF: _____ RG: _____ matriculado no curso
_____, aceito participar do Programa de Auxílio Permanência do
IFMS e acato as disposições do Edital nº 008/2017, estando ciente de que o desrespeito às normas vigentes
poderá implicar no desligamento do programa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

***Deverá ser anexada uma a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta corrente (de qualquer banco) ou da conta poupança (SOMENTE se for da Caixa Economia Federal), em nome do estudante.**

****É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.**

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do aluno

Tel: (____) _____

End.: Av./ Trav./ Rua: _____

Cidade/UF _____ CEP: _____

Assinatura de um responsável (no caso de aluno menor de 18 anos de idade)

CPF: _____ Tel: (____) _____